



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional 1972.

CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **37.908.846/0001-34**, situada à rua Francisco Gonçalves. Edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502. Salvador-BA CEP: 40.015-090. Telefone: (71) 9157-7546. email: kessiofabrinni@doem.org.br. Representada neste ato por meio de seu sócio-administrador, o Sr. **KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **dispensa de Licitação 028/2025**, instruído no **Processo Administrativo 2295/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa nº 028/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103–2114 e 2128



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1 ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS:

DA CRIAÇÃO DO SITE

- 2.1.** Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:
- 2.2** Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.)
- 2.3** Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.
- 2.4** Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade
- 2.5** Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.
- 2.6** O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.
- 2.7** Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.
- 2.8** Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.
- 2.9** Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.
- 2.10** O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para os usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.
- 2.11** O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.
- 2.12** Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.
- 2.13** Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, "sistema Push" possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.
- 2.14** Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos.
- 2.15** Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h.
- 2.16** Páginas de administração restritas e senha criptografada.
- 2.17** Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.18 O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados.

2.19 O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

2.20 Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

2.21 Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real.

2.22 Das Fases de Criação do Site.

2.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contrata, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

2.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.

2.22.3 Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

DA MANUTENÇÃO DO SITE

2.23 Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

2.23.1 Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

2.23.2 Manutenção Corretiva: alterações par a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidade;

2.23.3 Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

2.23.4 Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.24. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.25 Criação de cards para inclusão no site, podendo ser disponibilizados nas redes sociais.

2.26 Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.27 Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.28. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.29 Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.30 Inserção de Banners dinâmicos;

DO SUPORTE:

2.31. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

2.32. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.33. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

DO ADMINISTRADOR:

2.34 Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões,
2.35. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser
2.36 O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento para que possa realizar atualizações de conteúdo facilmente.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
3.2. Os serviços e seus respectivos valores unitários e totais seguem na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Und	01	R\$350,00	R\$350,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	R\$350,00	R\$4.200,00
Valor Global:					R\$ 4.550,00

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

4. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.
4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.
4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade

Elemento de despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

DOTAÇÃO 02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

Projeto Atividade

Elemento Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.1.2 Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastra Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.
- 6.1.3 Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparência e demais.
- 6.1.4 Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.
- 6.1.5 A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.
- 6.1.6 O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.
- 6.1.7 A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).
- 6.1.8 O backup será de responsabilidade total da contratada.
- 6.1.9 Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 6.1.10 Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.
- 6.2.2 Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado.

7. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 DA GARANTIA

- 8.1 Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

10 DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A CONTRATADA deve:

- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 10.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4 A **CONTRATANTE** deve:
- 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
 - 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
 - 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 11.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 11.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto:
- 12.2.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 028/2025**, constante do **Processo Administrativo 2295/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

14 DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

14.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.

14.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

14.2 Recebimento do Objeto/Serviço:

14.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

14.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.

14.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

14.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;

14.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

14.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

14.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.

14.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.

14.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

14.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.3 Liquidação

14.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.

14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

14.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.

14.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.4 Pagamento

14.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 Multa

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

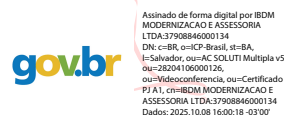
16 DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 08 de Outubro de 2025



MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE



KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA